

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Nota de apresentação | 7 |
| Agradecimento | 11 |
| Abreviaturas e siglas | 15 |
| Resumo | 19 |
| Abstract | 21 |
| Resumen | 23 |
| | |
| PONTO DE PARTIDA | 35 |
| I. Enquadramento geral | 36 |
| II. Justificação temática | 42 |
| III. Problematização investigatória | 46 |
| IV. Estrutura da tese e objetivos investigatórios | 48 |

PARTE I
POLÍTICA CRIMINAL DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS
E QUADRO EVOLUTIVO-COMPARATIVO
DA NORMA INCRIMINADORA

| | |
|--|----|
| CAPÍTULO I – MATRIZ POLÍTICO-CRIMINAL DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS | 57 |
| 1. Antevisão capitular | 59 |
| 2. Política criminal intergovernamental | 64 |

| | |
|--|-----|
| 2.1. <i>Quo vadis</i> , Organização das Nações Unidas? | 64 |
| 2.1.1. O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes: o guardião diante do tráfico humano? | 66 |
| 2.1.2. UNICEF: um fundo de emergência ou uma agência especializada contra tráfico humano infantil? | 70 |
| 2.1.3. Organização Internacional do Trabalho: uma subagência especializada no tráfico humano laboral? | 72 |
| 2.2. Do Conselho da Europa à Organização para a Segurança e Cooperação na Europa | 74 |
| 2.2.1. Das recomendações do Grupo de Peritos sobre o Tráfico de Seres Humanos à sindicância do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos | 75 |
| 2.2.2. A política criminal dos 4 P(ês) promovida pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa | 77 |
| 3. Política criminal da União Europeia | 78 |
| 3.1. Uma fundação política focada na economia e retardada na justiça | 78 |
| 3.2. A cooperação como tónica de um «Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça» | 83 |
| 3.3. Uma Procuradoria Europeia talhada para a criminalidade financeira | 85 |
| 3.4. A estratégia específica contra o tráfico de seres humanos | 90 |
| 3.4.1. A promoção da democracia e dos Direitos Humanos como prevenção-repressão ao tráfico de seres humanos | 92 |
| 3.4.2. A «Estratégia da União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos» | 94 |
| 4. Política criminal portuguesa | 96 |
| 4.1. A (in)segurança de uma política criminal bipartida no foro legislativo | 96 |
| 4.2. A evolução da política criminal macro <i>versus</i> a mutação do tráfico de seres humanos | 101 |
| 4.3. Os planos político-criminais contra o tráfico de seres humanos | 103 |
| 4.3.1. I Plano | 104 |
| 4.3.2. II Plano | 106 |
| 4.3.3. III Plano | 107 |
| 4.3.4. IV Plano | 108 |

| | |
|--|-----|
| 5. Da (in)dispensabilidade das organizações não-governamentais ao papel da sociedade civil | 110 |
| 6. Reflexão capitular | 114 |
| CAPÍTULO II – TRÁFICO DE SERES HUMANOS À LUZ DOS DIREITOS HUMANOS | |
| | 123 |
| 1. Antevisão capitular | 126 |
| 2. Ordem jurídica internacional | 131 |
| 2.1. Normas pilar | 131 |
| 2.1.1. Da Declaração Universal dos Direitos Humanos ao Pacto Internacional de Direitos Políticos e Civis | 131 |
| 2.1.2. Da Convenção Europeia dos Direitos Humanos aos protocolos adicionais | 134 |
| 2.1.3. Da Convenção relativa ao Estatuto de Refugiados à Convenção sobre os Direitos da Criança | 137 |
| 2.1.4. A Declaração dos Princípios Básicos de Justiça relativos às vítimas da criminalidade e de abuso de poder | 140 |
| 2.2. Normas específicas | 141 |
| 2.2.1. Da Convenção de Palermo aos protocolos adicionais | 141 |
| 2.2.1.1. A Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional | 141 |
| 2.2.1.2. O Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças | 144 |
| 2.2.1.3. O Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea | 148 |
| 2.2.2. Da Convenção de Varsóvia à Convenção de Oviedo | 151 |
| 3. Ordem jurídica da União Europeia | 154 |
| 3.1. Normas pilar | 154 |
| 3.1.1. Dos Tratados: de Maastricht a Lisboa | 154 |
| 3.1.2. De projeto constitucional a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia | 158 |
| 3.2. Normas específicas | 161 |
| 3.2.1. A Diretiva 2011/36/EU | 161 |
| 3.2.2. Normas complementares à Diretiva 2011/36/EU | 167 |

| | |
|--|-----|
| 3.2.2.1. A Diretiva 2011/93/EU | 168 |
| 3.2.2.2. A Diretiva 2012/29/EU | 169 |
| 4. Ordem jurídica portuguesa | 171 |
| 4.1. Direitos fundamentais da vítima de tráfico humano | 171 |
| 4.2. Aparição constitucional do tráfico de seres humanos | 177 |
| 5. Reflexão capitular | 180 |
| | |
| CAPÍTULO III – QUADRO EVOLUTIVO E COMPARATIVO DA INCRIMINAÇÃO DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS | 187 |
| 1. Antevisão capitular | 188 |
| 2. Evolução da incriminação do tráfico de seres humanos no Código Penal | 192 |
| 2.1. Código Penal de 1852 | 192 |
| 2.2. Código Penal de 1886 | 194 |
| 2.3. Código Penal de 1982 | 195 |
| 2.3.1. Texto original do Código Penal de 1982 | 195 |
| 2.3.2. Reforma ao Código Penal de 1995 | 198 |
| 2.3.3. Reforma ao Código Penal de 1998 | 200 |
| 2.3.4. Reforma ao Código Penal de 2001 | 202 |
| 2.3.5. Reforma ao Código Penal de 2007 | 204 |
| 2.3.6. Reforma do Código Penal de 2013 | 208 |
| 3. Resenha comparativa da norma incriminadora do tráfico de seres humanos | 210 |
| 3.1. Modelo espanhol | 211 |
| 3.2. Modelo italiano | 214 |
| 3.3. Modelo alemão | 217 |
| 3.4. Modelo suíço | 220 |
| 3.5. Modelo francês | 222 |
| 3.6. Modelo brasileiro | 226 |
| 3.7. Modelo angolano | 228 |
| 3.8. Modelo moçambicano | 231 |
| 4. Reflexão capitular | 232 |

| | | |
|---|---|-----|
| 2.1.2.1.5. | A fim de extração de órgãos humanos | 282 |
| 2.1.2.1.6. | A fim de obrigar à prática de delitos | 283 |
| 2.1.2.2. | O tipo de tráfico de pessoa menor | 284 |
| 2.1.2.2.1. | A fim de adoção | 285 |
| 2.1.2.3. | O tipo de alienação de pessoa menor | 286 |
| 2.1.2.4. | O tipo de utilização da vítima de tráfico humano | 287 |
| 2.1.2.5. | O tipo de subtração de documentos da vítima de tráfico humano | 289 |
| 2.1.3. | A ilicitude ou a antijuridicidade | 291 |
| 2.1.4. | A culpabilidade | 295 |
| 2.1.5. | A punibilidade | 300 |
| 2.1.5.1. | A (im)punibilidade da vítima de tráfico humano | 303 |
| 2.1.5.2. | A punibilidade do agente do tráfico humano | 307 |
| 2.1.5.2.1. | No tráfico de pessoa adulta | 307 |
| 2.1.5.2.2. | No tráfico e alienação de pessoa menor | 309 |
| 2.1.5.2.3. | Na utilização da vítima de tráfico humano e subtração de documentos | 310 |
| 2.1.5.2.4. | Do agente singular ao agente coletivo | 311 |
| 2.2. | O bem jurídico protegido | 314 |
| 3. | Reflexão capitular | 320 |
| CAPÍTULO V – A RELAÇÃO CONCURSAL DA NORMA INCRIMINADORA DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS | | 329 |
| 1. | Antevisão capitular | 330 |
| 2. | A relação concursal no Código Penal | 336 |
| 2.1. | Crime de escravidão | 336 |
| 2.2. | Crime de lenocínio | 341 |
| 2.3. | Crime de tráfico de órgãos humanos | 345 |
| 2.4. | Crime de casamento forçado | 348 |
| 2.5. | Crime de rapto | 352 |

| | |
|---|-----|
| 3. A relação concursal em lei penal extravagante | 357 |
| 3.1. Crime de casamento ou união de conveniência | 357 |
| 3.2. Crime de utilização da atividade de cidadão estrangeiro em situação ilegal | 361 |
| 3.3. Crimes de auxílio à imigração ilegal e de associação de auxílio à imigração ilegal | 365 |
| 4. Reflexão capitular | 371 |

CAPÍTULO VI – DIREITO PROCESSUAL PENAL DO TRÁFICO

| | |
|--|-----|
| DE SERES HUMANOS | 377 |
| 1. Antevisão capitular | 379 |
| 2. Sujeitos processuais no tráfico de seres humanos | 385 |
| 2.1. Do agente de crime singular ao coletivo | 387 |
| 2.1.1. O perfil do agente de crime singular | 387 |
| 2.1.2. O perfil do agente de crime coletivo | 390 |
| 2.2. Da criminalidade organizada ao tráfico de seres humanos | 392 |
| 2.2.1. Conjuntura de partida | 392 |
| 2.2.2. Abordagem conceitual | 394 |
| 2.2.3. Delimitação político-normativa | 396 |
| 2.2.4. Dimensão processual-penal | 400 |
| 2.3. Da vítima stricto sensu à vítima-arguida | 405 |
| 2.3.1. O perfil da vítima | 405 |
| 2.3.2. O impacto da vitimização | 408 |
| 3. Dimensão probatória do tráfico de seres humanos | 411 |
| 3.1. Enquadramento | 411 |
| 3.2. Os desafios à obtenção de prova no tráfico de seres humanos | 413 |
| 3.3. A adequação dos meios de obtenção de prova ao tráfico de seres humanos | 416 |
| 3.3.1. As especificidades adstritas ao exame de pessoas, de locais e de objetos | 416 |
| 3.3.2. A contiguidade das revistas, buscas e apreensões na criminalidade altamente organizada com o tráfico de seres humanos | 418 |
| 3.3.3. O foco da interseção e gravação de conversações | 420 |
| 3.3.4. A (des)conciliação da obtenção de prova da vítima de tráfico humano sujeita à prática de crimes | 423 |

| | |
|---|-----|
| 3.4. Os meios probatórios ocultos | 424 |
| 3.4.1. Ações encobertas: das autoridades à vítima de tráfico humano | 424 |
| 3.4.2. A provocação como alternativa probatória (im)pensável diante do tráfico de seres humanos | 428 |
| 3.5. O valor testemunhal da vítima | 430 |
| 3.5.1. A (in)suficiência dos mecanismos de proteção probatória | 430 |
| 3.5.2. As declarações para memória futura como exceção probatória? | 434 |
| 4. Reflexão capitular | 437 |
| CAPÍTULO VII – DIREITO PENITENCIÁRIO DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS | |
| | 445 |
| 1. Antevisão capitular | 447 |
| 2. A proteção-reparação da vítima de tráfico humano | 450 |
| 2.1. A identificação como primeiro estágio de proteção-reparação | 450 |
| 2.1.1. Enquadramento conceitual | 450 |
| 2.1.2. Desafios à identificação | 454 |
| 2.2. A interação judiciária como segundo estágio de proteção-reparação | 457 |
| 2.3. A adequação dos direitos como derradeiro estágio de proteção-reparação | 460 |
| 2.3.1. Direito à informação | 461 |
| 2.3.2. Direito à assistência jurídica | 463 |
| 2.3.3. Direito à proteção | 464 |
| 2.3.4. Direito à reparação <i>stricto sensu</i> | 465 |
| 3. A relação (discricionária) entre acolhimento e repatriamento da vítima de tráfico humano | 467 |
| 3.1. Dignidade da pessoa humana <i>versus</i> segurança do Estado Português | 467 |
| 3.2. Quadro supranacional: das Convenções de Palermo e Varsóvia à Diretiva 2004/81/CE | 471 |
| 3.3. A permanência <i>versus</i> afastamento no ordenamento jurídico português | 475 |
| 3.4. O acolhimento <i>versus</i> repatriamento à luz do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos | 479 |

| | |
|--|---------|
| 4. A reintegração social do agente do crime de tráfico de seres humanos | 483 |
| 4.1. Por uma matriz liberal ou securitária? | 483 |
| 4.2. A pena de prisão efetiva de <i>prima ratio</i> contra o tráfico de seres humanos? | 487 |
| 4.3. Os programas de reabilitação do traficante de seres humanos: realidade ou utopia? | 493 |
| 5. Reflexão capitular | 498 |
| CONSIDERAÇÕES <i>ADFUTURUM</i> | 503 |
| a) Considerações <i>in abstracto</i> | 504 |
| b) Considerações <i>in concretum</i> | 509 |
| i. Política criminal do tráfico de seres humanos | 509 |
| ii. Direitos Humanos no tráfico de seres humanos | 512 |
| iii. Evolução e comparação da incriminação do tráfico de seres humanos | 515 |
| iv. Direito penal material do tráfico de seres humanos | 518 |
| v. Direito penal concursal do tráfico de seres humanos | 522 |
| vi. Direito penal processual do tráfico de seres humanos | 525 |
| vii. Direito penal penitenciário do tráfico de seres humanos | 529 |
| FONTES | 533 |
| Bibliografia | 533 |
| Monografias | 533 |
| Artigos e capítulos de livros | 547 |
| Diplomas e documentos | 566 |
| Jurisprudência | 579 |
| ANEXOS | 585 |
| Anexo I | 587 |
| Anexo II | 591 |
| Anexo III | 597 |
| Anexo IV | 617 |
| CITAÇÃO DE ENCERRAMENTO | 621 |